

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 3.985, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao DR. ALEXANDRE PADILHA, médico e político, Ministro da Saúde do Brasil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas, ao Dr. ALEXANDRE PADILHA, médico e político, Ministro da Saúde do Brasil.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em reunião especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício

MARCUS VINICIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LEI N.º 3.986, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor HOLOFERNES GONÇALVES LEITE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor HOLOFERNES GONÇALVES LEITE.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em reunião especial da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício

MARCUS VINICIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LEI N.º 3.987, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O Título de que trata o caput deste artigo será entregue em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício

MARCUS VINICIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

DECRETO N.º 34.354, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

CONSIDERA como de utilidade pública o "GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA A GRANDE FAMÍLIA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo n.º 8245/2013-CASA CIVIL,

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado como de utilidade pública o "GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA A GRANDE FAMÍLIA", com sede na Rua Careiro, n.º 149, São José I - CEP: 69.085.190, no Município de Manaus/Amazonas.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n.º 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n.º 15, de 1.º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício

MARCUS VINICIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 34.355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

CONSIDERA como de utilidade pública o "GRÊMIO SOCIAL RECREATIVO ANDANÇAS DE CIGANOS".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo n.º 8247/2013-CASA CIVIL,

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado como de utilidade pública o "GRÊMIO SOCIAL RECREATIVO ANDANÇAS DE CIGANOS", com sede na Rua Borba, n.º 1303, Cachoeirinha - CEP: 69.068.000, no Município de Manaus/Amazonas.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n.º 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n.º 15, de 1.º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício

MARCUS VINICIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 34.357, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
21701 FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	PONTEIO DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3260 SISTEMA PENITENCIÁRIO										
2184 Operacionalização das Ações do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas										
14 421 3260 2184 0001 A 201 3390										
TOTAL										
TOTAL POR SECRETARIA										
9.994,29										

DECRETO N.º 34.356, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

CONSIDERA como de utilidade pública o "GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SEM COMPROMISSO".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo n.º 8248/2013-CASA CIVIL,

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado como de utilidade pública o "GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SEM COMPROMISSO", com sede na Rua Comendador Clementino, n.º 226, Centro - CEP: 69.025.000, no Município de Manaus/Amazonas.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n.º 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n.º 15, de 1.º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício

MARCUS VINICIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 34.357, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei n.º 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$9.994,29 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 201 - Recursos Diretamente Arrecadados, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas, em exercício

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 34.358, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$28.000.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas, em exercício

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 34.358, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA ENCARGOS GERAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESGÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3179 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS										
0013 Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS	28 845 3179 0013	0001E	100	3340			28.000.000,00			
TOTAL							28.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							28.000.000,00			

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESGÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE										
2237 Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde	10 305 3274 2237	0001A	100	3390			312.532,68			
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2224 Manutenção da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada	10 302 3276 2224	0001A	100	3390			4.681.762,91			
		0011A	100	3390			4.140.815,60			
TOTAL							9.135.111,19			
TOTAL POR SECRETARIA							9.135.111,19			

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESGÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3166 PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS										
1086 Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional de Manaus	15 451 3166 1086	0011P	100	4490			1.486.465,96			
3239 AMAZONAS 2020										
1207 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização do Sistema Viário Urbano	15 451 3239 1207	0003P	100	4490			11.015.973,12			
		0004P	100	4490			1.291.454,14			
		0005P	100	4490			1.807.253,68			
		0006P	100	4490			3.263.741,91			
TOTAL							18.864.888,81			
TOTAL POR SECRETARIA							18.864.888,81			
TOTAL DAS ANULAÇÕES							28.000.000,00			

DECRETO Nº 34.359, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.036.491,20 (TRÊS MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas, em exercício

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 34.359, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESGÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
2274 Assistência ao Servidor da Assembleia Legislativa	01 331 3282 2274	0001A	100	3390			653.000,00			
		0001A	100	3390			1.066.415,34			
		0001A	285	3390			150.825,00			
		0001A	300	3390			131.403,19			
TOTAL							2.001.643,53			
TOTAL POR SECRETARIA							2.001.643,53			

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA ENCARGOS GERAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESGÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)										
0005 Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	28 844 0004 0005	0001E	121	4690						102,96
		0001E	121	4690						612.251,18
3170 OPERAÇÕES ESPECIAIS: GERENCIAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										
0011 Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	28 846 3170 0011	0001E	121	3390			92.493,53			
TOTAL							92.493,53			612.354,14
TOTAL POR SECRETARIA							92.493,53			704.847,67

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESGÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Letivo do Estado e Encargos Sociais	12 361 0001 2003	0001A	146	3190			100.000,00			
		0001A	146	3190			230.000,00			
TOTAL							330.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							330.000,00			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							3.036.491,20			

PODER EXECUTIVO

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
2252 Administração e Processamento Legislativo										
01 031 3282 2252	0001 A	100	3190		971.477,55					
	0001 A	100	3390				94.937,79			
	0001 A	285	3390				150.825,00			
	0001 A	300	3390				131.403,19			
3287 PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV										
2516 Manutenção de Gestão da Fundação Amazonprev										
01 122 3287 2516	0001 A	100	3391				653.000,00			
TOTAL					971.477,55		1.030.165,98			
TOTAL POR SECRETARIA										2.001.643,53

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA ENCARGOS GERAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)										
0004 Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna										
28 843 0004 0004	0001 E	121	4690				102,96			
	0001 E	121	4690				92.493,53			
	0001 E	121	4690				612.251,18			
TOTAL							704.847,67			
TOTAL POR SECRETARIA										704.847,67

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3285 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA										
2267 Manutenção do Ensino Fundamental										
12 361 3285 2267	0001 A	146	3390				330.000,00			
TOTAL							330.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										330.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										3.036.491,20

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições estaduais ou será suspenso o expediente nos dias úteis, nos termos do artigo 206 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado;

CONSIDERANDO a tradição das festividades de final de ano, especialmente, 1.º de janeiro – Dia da Confraternização Universal, resolve

I – DECLARAR ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado, no dia 31 de dezembro de 2013, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o § 1.º do artigo 9.º da Constituição Federal e observado, quanto à área de Educação, o disposto no artigo 3.º da Lei Federal n.º 662, de 06 de abril de 1.949;

II – DETERMINAR à Secretaria de Estado de Administração e Gestão a organização de banco de horas relativo ao ponto facultativo, com vistas a futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

JOSE MELO DE OLIVEIRA

Governador do Estado, em exercício

MARCUS VINICIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI

Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, nos autos da Ação Ordinária n.º 0631659-36.2013.8.04.0001, que antecipou os efeitos da tutela pleiteada, para determinar a nomeação da Autora, para o cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Despacho (fls. 04 – Casa Civil), e o que mais consta do Processo n.º 006.08204.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, o candidato abaixo especificado:

N.º de Ordem	Nome do Candidato
Município: Tefé/AM	
Cargo: Técnico de Hemoterapia	
1	IVALRENE LIMA DE CASTRO
	Classificação 4.º

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

JOSE MELO DE OLIVEIRA

Governador do Estado, em exercício

MARCUS VINICIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI

Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, nos autos da Ação Ordinária n.º 0624704-86.2013.8.04.0001, que antecipou os efeitos da tutela pleiteada, para determinar a nomeação da Autora para o cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Despacho (fls. 03 – Casa Civil), e o que mais consta do Processo n.º 006.08158.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, a candidata abaixo especificada:

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: UARINI/AM		
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE		
1	CRISTIANE DA SILVA LIMA	9

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

JOSE MELO DE OLIVEIRA

Governador do Estado, em exercício

MARCUS VINICIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI

Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, nos autos da Ação Ordinária n.º 0634262-82.2013.8.04.0001, que antecipou os efeitos da tutela pleiteada, para determinar a nomeação da Autora para o cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Despacho (fls. 03 – Casa Civil), e o que mais consta do Processo n.º 006.08159.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, a candidata abaixo especificada:

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: EIRUNEPÉ/AM		
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE		
1	LUISA DA CRUZ BRAZ	14

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

JOSE MELO DE OLIVEIRA

Governador do Estado, em exercício

MARCUS VINICIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI

Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda